



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI EM Nº 079 /2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA AS OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - SSVF.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para as **Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanan - SSVF**, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Nova Serrana, nº 140, Bairro Afonso Pena, Divinópolis-MG, CNPJ nº 23.772.718/0001-00; com encargos, em conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído, pelo lote de terreno de nº 290, da quadra nº 251, zona nº 25, com área de 5.464,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) a ser desmembrado de uma área total de 6.470,00 m² (seis mil quatrocentos e setenta metros quadrados), situado na Rua Manoel Valinhas, no Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, conforme matrícula de nº 121.751 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.*

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, a realização de obras sociais, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando assistência material, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, dentre outros.

§1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção de sua sede, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da vigência da lei, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

§3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 1.202.080,00 (um milhão duzentos e dois mil e oitenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de novembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 096 / 2015

Em 26 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para as **Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanan**, no Bairro Santa Bárbara.

JUSTIFICATIVA

O lote doado destina-se ao implemento das atividades da entidade, sendo permitida a construção da sua sede, desde que utilizado para cumprimento dos encargos estabelecidos para manter, de forma gratuita, a realização de obras sociais, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando assistência material, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, dentre outros.

Os internos (idosos) que estão abrigados na atual sede da entidade necessitam de um espaço maior, mais moderno e com todas as condições técnicas exigidas pela legislação pertinente, a fim de lhes propiciar um maior conforto e qualidade de vida.

Esclarecemos que o citado lote encontra-se em processo de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, conforme informações do ofício 1.147/2015-DICAF, de 24 de novembro de 2015, cópia anexa.

A entidade não dispõe de todo recurso necessário para a construção da nova sede ou mesmo para adquirir um imóvel para a construção da mesma.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal